



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Queimadas

1

Quinta-feira • 9 de Julho de 2020 • Ano VIII • Nº 1208

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Queimadas publica:

- **Decreto Nº 663/2020, de 09 de julho de 2020** - Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do Covid-19 no âmbito do Município de Queimadas – BA e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Queimadas  
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Gabinete do Prefeito



### DECRETO Nº663/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020.

*Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Queimadas – BA e dá outras providências.*

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as Medidas de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), previstas nos Decretos Municipais n.º 623/2020, 625/2020, 626/2020, 633/2020, 639/2020, 643/2020, 644/2020, 647/2020, 648/2020, 650/2020, 652/2020, 654/2020, 657/2020 e 663/2020;

CONSIDERANDO o Art. 23, II da Constituição Federal, que atribui aos Municípios competência comum aos outros entes federados para legislar sobre proteção à saúde e assistência pública, de interesse local, editando leis, decretos, normas, resoluções e portarias, quando houver extremo perigo à sociedade, adotando providências acautelatórias que o interesse público exigir, observadas a proporcionalidade, razoabilidade e territorialidade, norteadores da ação do Poder Público;

CONSIDERANDO o aumento assustador dos casos de COVID – 19 no Município de Queimadas e a declaração de contaminação comunitária anunciada pela secretária de saúde municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais de atacado, varejo, prestadores de serviço e similares da sede do município de Queimadas terão suas atividades de atendimento ao público suspensas (*lockdown*) sábado, dia 11 de julho e domingo, 12 de julho do ano em curso.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Queimadas  
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Gabinete do Prefeito



**Parágrafo Único.** Poderão funcionar apenas os serviços essenciais como:

- a) Farmácias das 6h00min às 19h30min;
- b) Postos de combustíveis das 5h00min às 19h30min;
- c) Lotéricas permanecem em horário regular;
- d) Padarias das 06h00min às 19h00min;
- e) Serviço de entrega de Água e Gás em horários normais;
- f) Serviço de *delivery* até às 22h00min;
- g) Serviço de manutenção do fornecimento de água, luz, telefone e internet.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas\BA, em 09 de julho de 2020.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

**André Luiz Andrade**  
Prefeito do Município

Praça Everaldo Procópio – Centro Queimadas / Bahia CEP: 48860-000